



**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 380/2022 Cód. Verificador: 5G93DI6T**  
Atendimento ao Público

**Requerente:** 10001412459 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10.620.279/0001-60 **RG:** 0  
**Endereço:** RUA MACAPA - 377 **CEP:** 89.211-170  
**Cidade:** Joinville **Estado:** SC  
**Bairro:** FLORESTA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** 225 - LICITAÇÃO  
**Subassunto:** 120632 - Impugnação  
**Finalidade:**  
**Data de Abertura:** 11/01/2022 12:42  
**Previsão:** 10/02/2022  
**Fone / e-mail responsável:**

**Observação:**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2021 FMS.

SLS HOSPITALAR SERVICO EM  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Requerente

ANGELA PREUSS

Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

Atenção: Conforme Decreto n° 6.198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, Art. 3º Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Timbó, que estejam embasados na Lei Complementar Municipal n° 01/93, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias e certidões, durante o período de 16/12/2021 a 14/01/2022. Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão apenas os prazos inerentes ao trâmite dos atos, procedimentos e processos relativos às licitações e de trânsito, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo as secretarias responsáveis pelos mesmos adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento, adotando-se o regime de plantão.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.



## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 15/2021 - TIMBÓ

**De :** Financeiro <financeiro@slshospitalar.com.br>

ter, 11 de jan de 2022 12:31

**Assunto :** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 15/2021 - TIMBÓ

2 anexos

**Para :** licitacoes@timbo.sc.gov.br



Olá, bom dia!

A SLS Hospitalar manifesta impugnação referente ao Edital nº 15/2021.  
Consegues por favor me confirmar recebimento!?

Muito obrigada e uma ótima tarde de terça-feira!!

Att,  
Paula Hafermann.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Of 48 Timbó.pdf**

410 KB

---

Central de Licitações  
Fundo Municipal de Saúde  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Empresa **SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob N.º **10.620.279/0001-60**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Samir Fernandes**, vem respeitosamente diante desta comissão de licitação manifestar-se por escrito solicitando correção deste edital no item.

### "7.3.4 – Qualificação técnica:"

c.1) Tendo em vista a alta complexidade dos serviços descritos neste edital, a licitante deve possuir em seu quadro funcional e apresentar como Técnicos Responsáveis pelo menos um Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Biomédico, devidamente inscritos no CREA.

Conforme segue:

### **Dos preceitos legais para profissionais de serviços em equipamentos na área da saúde.**

1. Equipamentos utilizados em estabelecimentos de saúde estão sujeitos a normativa da ANVISA.  
A resolução RDC – 20 de 26 de março de 2012, que determina a necessidade de profissional de nível superior, conforme ART 8º O estabelecimento de saúde deve designar profissional com nível de escolaridade superior, com registro ativo junto ao seu **conselho de classe** (CREA), para exercer a função de responsável pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de cada Tecnologia utilizada na prestação de serviços de saúde.
2. Entidade de classe responsável é o CREA, Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, e este tem como resolução para a manutenção de equipamentos médicos e hospitalares os engenheiros mecânicos, eletricistas/eletrônicos, conforme decisão normativa do **CONFEA Nº PL-1804/98** “*O projeto e a execução dos equipamentos eletro-eletrônicos e/ou eletromecânicos, odonto-médico hospitalares são de competência profissional dos engenheiros mecânicos, eletricistas e eletrônicos circunscritos, exclusivamente, no âmbito de sua formação profissional*”

3. Definição de Circunscrito: Limitado; que se conseguiu circunscrever, limitar, impor limites. Portanto os profissionais de engenharia só podem se responsabilizar pelos serviços sob equipamentos que competem a sua formação profissional, não podendo desta forma o edital exigir um único profissional para atender toda a gama de equipamentos.

4. Segundo o CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) conforme a resolução **nº 218/73 do CONFEA** que descrimina as atividades inerentes aos profissionais de engenharia e analisando os equipamentos descritos no termo de referência deste edital haverá a necessidade de um engenheiro Mecânico, para os equipamentos denominados autoclaves e compressores, estes são geradores de vapor e pressão, (portanto corre risco de explosão), e estes equipamentos em especial são descriminados em **decisão normativa nº 45/92 do CONFEA**, que determina como profissional responsável o engenheiro mecânico exclusivamente.

Para os demais equipamentos que tem seu funcionamento eletro-eletrônico há a necessidade de um engenheiro eletricista/eletrônico como responsável técnico.

5. Portanto para a integralidade dos equipamentos envolvidos no termo de referência deste edital, a exigência necessária será de um Engenheiro Mecânico e um engenheiro Eletricista/Eletrônico.

Lembramos que os equipamentos descriminados neste edital são de suporte a vida, portanto exigirá extrema experiência e responsabilidade por parte da empresa contratada e também da entidade contratante.

**Para Tanto a correta de exigência no Item 7.3.4 c.1 do edital será:**

c.1) Tendo em vista a alta complexidade dos serviços descritos neste edital, a licitante deve possuir em seu quadro funcional e apresentar como Técnicos Responsáveis pelo menos um Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista/Eletrônico, devidamente inscritos no CREA.

Pede-se deferimento,

Certo de vossa atenção,

Atenciosamente,

Joinville, 10 de Janeiro de 2022



**Samir Fernandes**  
Diretor